



Universidade Federal da Bahia

Instituto de Letras

Núcleo Permanente de Extensão em Letras

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus Universitário – Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador-BA
Site: <http://www.nupel.ufba.br/> Tel.: (71) 3283-6346 E-mail: nupelilufba@gmail.com

NÚCLEO PERMANENTE DE EXTENSÃO EM LETRAS
nupel

**EDITAL NUPEL/ILUFBA Nº 10/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA DE EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA (2019.2)**

O NÚCLEO PERMANENTE DE EXTENSÃO EM LETRAS (NUPEL), doravante denominado NUPEL, do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA), no uso de suas atribuições regimentais e mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições para **CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, destinadas a ações de extensão gratuitas, semestre NUPEL 2019.1, de acordo com o contrato firmado para o desenvolvimento do projeto *Núcleo Permanente de Pesquisa sobre o Ensino e Extensão do Instituto de Letras – Turma de 2016*, que entre si celebram a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 08 de março de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O NUPEL é o órgão responsável pela coordenação, fomento, gerenciamento, apoio, acompanhamento, avaliação, articulação e fiscalização das ações de extensão desenvolvidas ou apoiadas pelo ILUFBA ou quaisquer de seus membros, subordinado à Congregação desta Unidade Universitária.

1.2. A extensão, atividade acadêmica identificada como um dos fins da Universidade, é um processo educativo, cultural e científico, articulado com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, ampliando a relação entre a universidade e a sociedade.

1.3. A monitoria tem por objetivo intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades básicas da Universidade, relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

1.4. A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, de que trata o presente Edital, doravante denominado apenas Concessão de Bolsas, destina-se à atuação de monitores em ações de extensão gratuitas, no semestre NUPEL 2019.2.

1.5. As ações de extensão devem ser propostas, **exclusivamente**, sob a modalidade **PROJETO**, definida na Resolução CAPEX nº 02/2012 como “conjunto de ações contínuas de caráter comunitário, educativo, cultural, científico e tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado”.

1.6. A Concessão de Bolsas insere-se no programa de integração social e de formação complementar do



ILUFBA e será realizada conforme o disposto neste Edital, em consonância com as diretrizes traçadas pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) e pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) e com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFBA.

1.7. A Concessão de Bolsa é destinada exclusivamente a estudantes de graduação ou pós-graduação stricto sensu do ILUFBA, que atuem como monitores em ações de extensão de caráter gratuito e com duração mínima de 06 (seis) meses, coordenadas por, ao menos, um docente efetivo do ILUFBA.

1.8. Os critérios, as obrigações, as responsabilidades e todo o quanto disposto neste Edital, em especial aquilo referente aos casos de cancelamento/perda da bolsa de monitoria, deverão ser respeitados pelos proponentes da ação de extensão e pelos monitores selecionados durante todo o período de inscrição e de concessão da bolsa de monitoria de extensão universitária.

1.9. Para fins deste Edital, denomina-se “PROPONENTE” todo e qualquer servidor efetivo da UFBA (docente ou técnico-administrativo) cadastrado como coordenador de uma ou mais ações de extensão.

1.9.1. Dentre os proponentes de uma ação de extensão, um docente efetivo do ILUFBA deverá atuar como “PROPONENTE-SUPERVISOR”, detentor de responsabilidades específicas, elencadas neste Edital.

2. DAS BOLSAS DE MONITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

2.1. Neste semestre, serão disponibilizadas **04 (quatro)** bolsas de monitoria de extensão universitária.

2.2. A duração da bolsa é de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

2.2.1. A prorrogação ocorrerá, a critério exclusivo do NUPEL, considerando a disponibilidade orçamentária do Núcleo, o desempenho do monitor durante o primeiro semestre e os aspectos elencados no item 6.3. deste Edital.

2.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3. DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

3.1. Para concorrer a uma das bolsas de monitoria de extensão universitária do NUPEL, a ação de extensão deverá atender **INTEGRALMENTE** ao quanto disposto neste Edital, em especial:

- a) estar submetida às diretrizes conceituais, políticas, educacionais, administrativas e legais estabelecidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelo Regulamento de Extensão da UFBA;
- b) estar proposta sob a forma de projeto realizado na universidade, em outras instituições, ou em



comunidade;

c) estar registrada no Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividade de Extensão (Siatex), da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT);

d) estar aprovada pela respectiva *Instância de Aprovação*: Congregação (para Unidades Universitárias), Conselho Deliberativo (para órgãos estruturantes) ou CAPEX (para Pró-Reitorias);

e) ter entre os coordenadores registrados, ao menos, um docente efetivo do ILUFBA;

f) ter entre os proponentes (coordenadores da ação de extensão), ao menos, um docente efetivo do ILUFBA (denominado, neste Edital, de Proponente-Supervisor);

g) ter duração mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso;

h) ter caráter gratuito.

4. DOS MONITORES

4.1. Os monitores devem ser estudantes regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do ILUFBA.

4.2. Os monitores devem estar devidamente registrados como participantes da ação de extensão à qual estão vinculados.

4.2.1. É permitida a concessão de mais de uma bolsa de monitoria de extensão universitária a uma mesma ação de extensão.

4.3. Os monitores serão selecionados e indicados pelos proponentes das ações de extensão contempladas nesta Concessão de Bolsas.

4.3.1. A seleção do(s) monitor(es) – bem como a orientação, acompanhamento e avaliação de sua atuação no projeto – é de responsabilidade dos proponentes das respectivas ações de extensão.

4.3.2. A indicação do(s) monitor(es) deverá ser feita pelo Proponente-Supervisor, através do preenchimento e assinatura do *Termo de Compromisso*, durante o período definido no item 08 deste Edital.

4.4. Os monitores indicados NÃO poderão ter outro tipo de subsídio por meio de bolsa concedida diretamente pela UFBA (tais como: PET, PIBIC, PIBID, PROFICI, NUCLI) ou pelo NUPEL.



4.5. Os monitores indicados deverão desenvolver suas atividades com pontualidade, assiduidade, responsabilidade e probidade, em consonância com as diretrizes do NUPEL e as orientações dos proponentes das ações de extensão às quais estão vinculados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo Proponente-Supervisor da ação de extensão.

5.2. A inscrição é gratuita.

5.3. Para efetuar a inscrição, deverá ser apresentado:

- a) formulário de inscrição, constante no Anexo A deste Edital, preenchido e assinado;
- b) comprovação do registro da ação de extensão no SIATEX e de sua aprovação na instância responsável (ver item 3.1., “d”).

5.4. A documentação acima referida deverá ser entregue na Secretaria do NUPEL, em envelope lacrado, especificando em seu verso:

- a) número deste Edital;
- b) Número e nome da ação de extensão, conforme registro no Siatex;
- c) nome completo do Proponente-Supervisor.

5.5. O conteúdo do envelope é de responsabilidade exclusiva do Proponente-Supervisor, sendo vedado ao NUPEL realizar ou auxiliar a conferência de documentos no ato da inscrição.

5.6. Cada Proponente-Supervisor poderá entregar um único formulário de inscrição e um único envelope.

5.7. Será INDEFERIDA a inscrição que descumprir, em parte ou em todo, o presente Edital, em especial aquela que:

- a) omitir informações solicitadas ou apresentá-las incorretamente;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) for feita por pessoa distinta do público descrito no item 5.1. deste Edital.

5.8. Para os devidos fins e para todos os efeitos legais, a inscrição da ação de extensão implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas pelo NUPEL, das quais NÃO poderá alegar



desconhecimento ou discordância.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A documentação apresentada será analisada por uma Comissão de Seleção, designada pela CAEX – Coordenação acadêmica de Extensão, para este fim.

6.2. A inscrição realizada fora do prazo estipulado ou constituído por documentação ilegível e/ou incompleta será INDEFERIDA.

6.3. A seleção e a classificação das ações de extensão contempladas serão realizadas considerando os seguintes aspectos:

- a) Impactos/benefícios da ação extensionista para comunidade externa à UFBA;
- b) Relevância social, acadêmica e institucional da ação para o ILUFBA;
- c) Concordância do projeto às diretrizes das atividades de pesquisa, ensino ou extensão desenvolvidas pelo Proponente-Supervisor no âmbito do ILUFBA;
- d) Caráter de gratuidade das atividades extensionistas propostas no projeto;
- e) duração total da ação de extensão.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DO TERMO DE MONITORIA

7.1. O Proponente-Supervisor da ação de extensão contemplada deverá comparecer à Secretaria do NUPEL, durante o período definido no item 08 deste Edital, para assinatura do *Termo de Compromisso*.

7.2. O monitor contemplado com uma bolsa de monitoria de extensão universitária deverá comparecer à Secretaria do NUPEL, durante o período definido no item 08 deste Edital, para assinatura do *Termo de Monitoria*.

7.3. NÃO será admitida assinatura do *Termo de Compromisso* e do *Termo de Monitoria* por procuração.

7.4. O Proponente-Supervisor que não assinar o *Termo de Compromisso*, durante o período indicado no item 08 deste Edital, PERDERÁ o direito à(s) bolsa(s) de monitoria.

7.5. O monitor que não assinar o *Termo de Monitoria*, durante o período indicado no item 08 deste Edital, PERDERÁ o direito à bolsa de monitoria.



7.6. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 7.4. e 7.5., a Coordenação do NUPEL poderá selecionar uma nova ação de extensão, obedecendo à ordem de classificação elaborada pela Comissão de Seleção.

8. DOS PERÍODOS E PRAZOS

8.1. As atividades previstas neste Edital ocorrerão conforme os períodos ou datas aqui definidos:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital	19/08/2019	—
Inscrição e entrega dos documentos	19/08/2019	09/09/2019
Análise das inscrições pela Comissão de Seleção	10/09/2019	11/09/2019
Publicação do resultado preliminar	-	12/09/2019
Apresentação dos recursos	13/09/2019	16/09/2019
Análise dos recursos pela comissão	17/09/2019	18/09/2019
Publicação do resultado final	-	19/09/2019
Assinatura do <i>Termo de Compromisso</i>	20/09/2019	26/09/2019
Assinatura do <i>Termo de Monitoria</i>	26/09/2019	30/09/2019

8.2. A Secretaria do NUPEL está sediada na Universidade Federal da Bahia, especificamente no térreo do Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (antigo PAF III), Campus Universitário de Ondina, bairro de Ondina, município de Salvador, Estado da Bahia.

8.3. Para os atos deste Edital, a Secretaria do NUPEL funcionará de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. O Proponente-Supervisor poderá solicitar o cancelamento da bolsa de monitoria de extensão universitária, a qualquer momento, através de solicitação, por escrito, formalizada na Secretaria do NUPEL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



9.1.1. É dever do Proponente-Supervisor comunicar imediatamente ao NUPEL em caso de desligamento do monitor, bem como de qualquer irregularidade que resulte em cancelamento da bolsa de monitoria.

9.2. O monitor **PERDERÁ** a bolsa de monitoria de extensão universitária, **a qualquer tempo**, nos seguintes casos:

- a) NÃO assinar o *Termo de Monitoria* no período definido neste Edital;
- b) NÃO cumprir com as atribuições e obrigações previstas na ação de extensão à qual está vinculado;
- c) em caso de descumprimento dos critérios, obrigações ou responsabilidades dispostos neste Edital, ou nos documentos normativos do NUPEL;
- d) em caso de apresentação de informações, de documentação e/ou de declarações, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa;
- e) em caso de abandono ou desligamento da ação de extensão à qual está vinculado;
- f) em caso de término do período previsto para a ação de extensão;
- g) em caso de praticar ato lesivo ou crime contra a administração pública, os servidores da UFBA, os funcionários do NUPEL ou os demais participantes da ação de extensão universitária, tais como: assédio; desacato; furto ou dano; ofensa física; discriminação ou preconceito de quaisquer espécies;
- h) em caso de cancelamento ou término do contrato firmado entre a UFBA e a FAPEX para o desenvolvimento do projeto *Núcleo Permanente de Pesquisa sobre o Ensino e Extensão do Instituto de Letras – Turma de 2016*;
- i) em caso de dissolução do NUPEL.

9.3. Em qualquer dos casos de cancelamento/perda da bolsa, previstos neste Edital, o Proponente-Supervisor e o(s) monitor(es) NÃO poderão alegar desconhecimento, tão pouco exigir reparação/indenização por quaisquer danos morais, materiais e/ou outros de qualquer espécie.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação de informação, de documentação e/ou de declaração, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa poderá resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis, aplicando-se, ainda, o quanto disposto no parágrafo único, artigo 10, do Decreto nº



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Núcleo Permanente de Extensão em Letras

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus Universitário – Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador-BA
Site: <http://www.nupel.ufba.br/> Tel.: (71) 3283-6346 E-mail: nupelilufba@gmail.com



83.936, de 06 de setembro de 1979.

10.2. Todas as divulgações de que trata este Edital serão expostas no mural instalado na Secretaria do NUPEL, e opcionalmente no endereço eletrônico <<https://nupel.ufba.br/>>.

10.3. As datas, períodos e prazos estabelecidos neste Edital poderão ser dilatados, a critério exclusivo do NUPEL.

10.4. Todas as informações e dúvidas relativas a este Edital deverão ser resolvidas exclusivamente através do endereço eletrônico <nupelilufba@gmail.com>. As mensagens enviadas deverão possuir no início do campo “Assunto” o título *Edital NUPEL nº 10/2019*.

10.5. O presente Edital, assim como a Concessão de Bolsa, NÃO cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do NUPEL.

Salvador/BA, 19 de agosto de 2019.



EDITAL NUPEL/ILUFBA Nº 10/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO A: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE-SUPERVISOR

Nome:

Data de nascimento: / / CPF:

Matrícula SIAPE: Telefone(s):

E-mail(s):.....

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO GRATUITA

Número de registro no SIATEX:.....

Título:.....

Período de realização da atividade (data inicial e final): de / / a / /

Data de aprovação: / / Instância de Aprovação:

Total de monitores: Quantidade de bolsas de monitoria que deseja pleitear:

Público-alvo (beneficiado):

Atividades a serem realizadas pelo monitor (caso haja mais de um monitor, indicar as funções de cada um):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



**Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras**

Núcleo Permanente de Extensão em Letras

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus Universitário – Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador-BA
Site: <http://www.nupel.ufba.br/> Tel.: (71) 3283-6346 E-mail: nupelilufba@gmail.com



BREVE DESCRIÇÃO SOBRE A AÇÃO DE EXTENSÃO, SEUS IMPACTOS/BENEFÍCIOS PARA COMUNIDADE EXTERNA À UFBA E SUA RELEVÂNCIA PARA O INSTITUTO DE LETRAS

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DECLARO para os devidos fins e para todos os efeitos legais: ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no aludido Edital; atender integralmente aos critérios para concorrer à bolsa de monitoria; ter apresentado somente informações, documentos e declarações legítimas, verdadeiras e completas.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do(a) Proponente-Supervisor (docente efetivo do ILUFBA), conforme documento oficial apresentado